PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02082/72

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 11/07/1972
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a MARIA SALOME DE ANDRADE, o terreno situado no bairro de Cidade Alta, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Silvino Alves de Araujo c/36,00m

SUL - Petrolina Galvao e Renato Augusto A. Galvao c/36,00m

LESTE - Rua Padre Pinto c/6,40m

OESTE - Rua Pintibu c/7,40m

Art.2o. - A presente Lei entrará em vigor vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao em Natal, 20 de Junho de 1972.

BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Natal

ECON. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de administraçãoo

ECON. MANOEL CIPRIANO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Financas

Públicado no D.O
de 11 de julho de 1972.